

INFORMATIVO DA CAMPANHA SALARIAL – EDUCAÇÃO INFANTIL 2026 ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO A CCT ANTERIOR

PISOS SALARIAIS Os pisos salariais dos trabalhadores em estabelecimentos de educação infantil, a partir de 1º de maio de 2026, passarão a vigorar com os seguintes valores:

- a) auxiliares de educação infantil, monitor/a, profissional de apoio, educador/a assistente e assistente de educação: R\$ 1.710,33 (mil, setecentos e dez reais e trinta e três centavos) para a carga horária de 220 horas mensais;
- b) trabalhadores em geral (servente, porteiro/a, cozinheiro/a e serviços gerais): R\$ 1.632,59 (mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para a carga horária de 220 horas mensais;
- c) auxiliares administrativos (secretário/a): R\$ 1.710,33 (mil, setecentos e dez reais e trinta e três centavos) para a carga horária de 220 horas mensais;
- d) serviços de apoio especializado (psicólogo/a, pedagogo/a, diretor/a e odontólogo/a): R\$ 3.568,97 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) para a carga horária de 220 horas mensais;
- e) instrutores de oficinas: R\$ 13,36 (treze reais e trinta e seis centavos) por hora.

Caso o valor do salário mínimo nacional em 2027 seja superior aos pisos estipulados, deverá ser adotado o valor do salário mínimo nacional.

REAJUSTE DOS SALÁRIOS

Reajuste de **5%** sobre os salários e pisos salariais vigentes em 1º de maio de 2025

As diferenças salariais retroativas à data-base deverão ser pagas até o quinto dia útil do mês de setembro de 2026.

FALTAS JUSTIFICADAS

a) **Falecimento de cônjuge, companheiro(a), pais, filhos ou irmãos**: aceita-se a inclusão do companheiro(a), **desde que comprovada a união estável mediante documento juridicamente válido**, mantendo-se o prazo atual de **5 (cinco) dias corridos**;

b) **Falecimento de tios, sobrinhos e cunhados**: aceita-se **1 (um) dia**, conforme proposto pelos sindicatos profissionais;

LICENÇA PATERNIDADE

Ampliação da licença paternidade para **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de nascimento do filho(a);

FOLGA CONVENCIONAL EM 13 DE OUTUBRO DE 2026

No dia 13 de outubro de 2026, não haverá prestação de serviços pelos empregados abrangidos por esta norma coletiva, sem prejuízo da remuneração do respectivo dia e sem necessidade de compensação das horas não trabalhadas.

Parágrafo Primeiro. A previsão contida nesta cláusula aplica-se exclusivamente ao ano de 2026, não caracterizando instituição de feriado ou obrigação de renovação em instrumentos coletivos futuros.

Parágrafo Segundo. Os estabelecimentos que, em razão de convênio hospitalar, contrato administrativo, convênio com o Poder Público ou instrumento equivalente, necessitem manter suas atividades na referida data, poderão organizar o funcionamento normalmente, assegurando aos empregados que trabalharem nesse dia a concessão de folga substitutiva remunerada até 30 de abril de 2027.

RESSARCIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Havendo a concordância do(a) empregado(a) e pelo prazo de vigência deste instrumento normativo, o empregador está autorizado a substituir o vale-transporte pelo ressarcimento de combustível, mediante pagamento em dinheiro ou transferência bancária.

Parágrafo Primeiro: O ressarcimento referido no caput desta cláusula possui caráter indenizatório, já que concedido ao empregado como ferramenta de trabalho e não como remuneração pelos serviços prestados, razão pela qual tais valores não integram o salário para qualquer fim.

Parágrafo Segundo: Fica autorizado, também, o ressarcimento de combustível por meio de cartão de benefício instituído pelo empregador, mantendo-se, nesse caso, o caráter indenizatório da vantagem.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese, o montante a ser ressarcido terá por base o valor dispendido pelo empregador por cada trabalhador a título de vale-transporte.

Parágrafo Quarto: Os empregados que optaram por não receber vale-transporte não podem exigir do empregador o ressarcimento de combustível, já que a iniciativa para a substituição é sempre do empregador, ainda que dependa da concordância do empregado.